RIDERE COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº 10.759.848/0001-52

PRISCILA FERNANDES MENDONÇA PRADO

RGº 28355-*, SSP/MT e CPF nº 941.***.081-****

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, visando obter propostas adicionais e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução de Registro Eletrônico de Ponto via Programa (REP-P), em ambiente web/nuvem, para gestão da jornada de até 300 (trezentos) funcionários da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, compreendendo licenciamento de uso por 12 (doze) meses, implantação, parametrização, cadastro/migração inicial de dados, treinamento, suporte técnico, atualizações, manutenção, armazenamento, geração dos arquivos e comprovantes legalmente exigidos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e com a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

2. CAPACIDADE E PRAZO

Capacidade: até 300 funcionários. Vigência: 12 meses. Implantação: até 15 dias corridos da Ordem de Serviço.

3. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado: R$ 22.680,00, obtido pela mediana das referências comparáveis constantes do Mapa de Cotação e da memória de cálculo.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados poderão apresentar proposta adicional até 18/11/2026, às 18h00min (horário de Mato Grosso).

5. FORMA DE ENVIO

As propostas poderão ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, Av. Augusto Leverger, nº 1410, Centro, CEP 78.190-000, em dias úteis e horário de expediente, ou encaminhadas ao e-mail licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br até o prazo limite.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global, desde que atendidos integralmente o Termo de Referência e os requisitos de habilitação e conformidade da solução.

7. REQUISITOS CENTRAIS

Solução REP-P em nuvem, com registro do programa no INPI, conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021, implantação, treinamento, suporte, atualização, capacidade de até 300 funcionários, segurança da informação, portabilidade e observância da LGPD.

8. ACESSO AOS DOCUMENTOS

O Edital de Dispensa, Termo de Referência, demais anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município e nos meios oficiais aplicáveis, sem prejuízo da divulgação no PNCP quando cabível.

Barão de Melgaço/MT, 12 de novembro de 2026.

Vaguimar Fernandes Junior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2026 DE OUTUBRO DE 2026

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

O Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, PREFEITO MUNICIPAL, por meio da COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria n.º23.745, de 31/07/2026, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos arts. 37, incisos I, II, III e VIII, e 169, § 1º, da Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais de Barra do Garças) e suas alterações; na Lei Complementar n.º 049, de 17 de maio de 1999 (Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Barra do Garças) e suas alterações, em especial as Leis Complementares n.º 151/2013, 162/2014, 303/2021, 311/2021, 336/2022, 365/2023 e 398/2025; na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional); assim como nas legislações pertinentes em vigor até a sua publicação, torna público o presente Edital, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Barra do Garças - MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e complementações posteriores, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais divulgados no endereço eletrônico do certame. A sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos - Instituto Selecon, contratado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT para a organização e a execução do certame.

1.1.1 O Instituto Selecon prestará informações e esclarecimentos aos candidatos pelos seguintes meios:

a) endereço eletrônico https://selecon.org.br, na área do Concurso Público;

b) Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (21) 2323-3180, (21) 99138-9982, (65) 99236-2273, (79) 99611-9844 e (65) 3653-0131, somente em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Barra do Garças - MT);

c) e-mail: faleconosco@selecon.org.br.

1.1.2 O envio de documentos ao Instituto Selecon, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, será feito somente por upload (arquivo digitalizado) no site https://selecon.org.br, na área do candidato.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Educacional Público Municipal (SEPM), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e à formação de cadastro de reserva, conforme o Anexo II. O ingresso na Carreira se dá exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 9º da Lei Complementar n.º 049/1999).

1.3 O regime jurídico dos cargos de que trata este Edital é o estatutário, regido pela Lei Complementar n.º 03/1991 e pela Lei Complementar n.º 049/1999.

1.4 O Concurso Público terá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa, para todos os cargos: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa, somente para os cargos de Professor: Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) 3ª Etapa, somente para os cargos de Professor: Análise de Títulos, de caráter classificatório.

Análise de Títulos, de caráter classificatório.

d) Haverá ainda o procedimento de heteroidentificação, para os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a negros.

1.5 Toda menção a horário neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília - DF.

2. DO CRONOGRAMA, DOS CARGOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O Cronograma de datas previstas do Concurso Público consta do Anexo I. As datas podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público, devendo o candidato acompanhar os editais retificadores no site do Instituto Selecon (https://selecon.org.br) e no site da Prefeitura (https://www.barradogarcas.mt.gov.br/).

2.2 O Quadro de Cargos, Requisitos, Carga Horária, Subsídio Inicial e Vagas consta do Anexo II.

2.3 As Atribuições dos Cargos constam do Anexo III, que reproduz a Lei Complementar n.º 049/1999.

2.4 Os Conteúdos Programáticos constam do Anexo IV.

2.5 O modelo de Declaração de Carência Econômica consta do Anexo V.

2.6 O Formulário de Autodeclaração de Candidato Negro consta do Anexo VI.

2.7 A documentação e os exames exigidos para a nomeação e a posse constam do Anexo VII.

2.8 O Formulário de autodeclaração de candidato indígena ou quilombola consta no Anexo VIII

2.9 Os requisitos de escolaridade e de habilitação serão exigidos na data da posse, e não na inscrição, conforme a Súmula n.º 266 do Superior Tribunal de Justiça, sob pena de perda do direito à vaga.

2.10 O quantitativo indicado no Anexo II como cadastro de reserva é estimativa administrativa de necessidade para os exercícios de 2027 e 2028. Não caracteriza vaga, não vincula a Administração e não assegura nomeação. Os candidatos classificados além das vagas imediatas integram o cadastro de reserva, na forma do item 14.

2.11 Os cargos deste Edital integram a Carreira dos Profissionais da Educação Básica (art. 3º da Lei Complementar n.º 049/1999). Professor de Educação Infantil (creche e pré-escola) e Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano) correspondem ao cargo de Professor (art. 3º, I), sendo o candidato aprovado nomeado no cargo de Professor, com lotação na área para a qual concorreu. Profissional de Apoio à Educação Infantil corresponde ao cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - TAADI (art. 3º, V), sendo o candidato aprovado nomeado no cargo legal, com lotação vinculada à etapa ou função para a qual concorreu.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é o de subsídio, em parcela única, vedado o acréscimo de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória (art. 43 da Lei Complementar n.º 049/1999). O subsídio inicial consta do Anexo II e corresponde ao Nível 1 da classe de ingresso, calculado na forma do art. 49 da mesma Lei.

3.2 O subsídio do Professor observará o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica (Lei Federal n.º 11.738/2008), proporcional à jornada (art. 44 da Lei Complementar n.º 049/1999).

3.3 A jornada do Professor é de 30 (trinta) horas semanais, reservado 1/3 (um terço) para atividades extraclasse (hora-atividade), nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Complementar n.º 049/1999 e do art. 2º, § 4º, da Lei Federal n.º 11.738/2008. A jornada dos demais cargos é a indicada no Anexo II.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 A Prova Objetiva abrangerá formação geral e formação específica, conforme o art. 11 da Lei Complementar n.º 049/1999.

4.2. A Prova de Redação será aplicada exclusivamente aos cargos de Professor.

4.3 A Análise de Títulos é admitida pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 049/1999 (concurso de provas e títulos) e se aplica somente aos cargos de Professor. Os cargos de Profissional de Apoio serão avaliados apenas pela Prova Objetiva.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais

5.1.1 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como estabelecidas neste Edital, nas normas

legais pertinentes e em eventuais avisos, retificações e editais complementares, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.
5.1.2 Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste Edital.
5.1.3 O candidato deve certificar-se, antes de pagar a taxa, de que preenche os requisitos exigidos para o cargo.
5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato. A Prefeitura e o Instituto Selecon não respondem por dados incorretos, endereço inexato ou opção equivocada de cargo.
5.1.5 Declarações falsas ou inexatas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais, assegurado o direito de recurso.
5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá cópia de documento, exceto nos casos de isenção, de pessoa com deficiência e de candidato que concorra às vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas.
5.1.7 A taxa de inscrição é pessoal e intransferível. Não haverá devolução do valor pago, salvo se o Concurso Público não se realizar.
5.1.8 Será considerada efetivada apenas a inscrição gerada no site e paga pelo candidato ou, no caso de isenção, a inscrição deferida.
5.1.9 Constatada irregularidade praticada pelo candidato, a inscrição será cancelada e serão nulos os atos dela decorrentes.
5.2 Dos procedimentos para inscrição
5.2.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site https://selecon.org.br, no período estabelecido no Anexo I.
5.2.2 O candidato deverá: a) ler atentamente este Edital; b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados; c) pagar o boleto bancário até a data de vencimento, em agência bancária ou por site bancário.
5.2.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá selecionar obrigatoriamente o cargo e a localidade para a qual pretende concorrer, dentre as opções disponíveis no Anexo II deste Edital, ficando sua participação e classificação vinculadas à opção escolhida, não sendo permitida alteração após a efetivação da inscrição.
5.2.2.2 Os candidatos concorrerão exclusivamente às vagas destinadas ao cargo e à localidade escolhidos no ato da inscrição, sendo elaboradas listas de classificação específicas para cada opção, observadas as modalidades de concorrência e as reservas de vagas previstas neste Edital.
5.2.3 A taxa de inscrição é de R$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de nível médio e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.
5.2.4 Não será aceito pagamento por cheque, depósito em caixa eletrônico, correios, TED, PIX, agendamento, ordem de pagamento, depósito comum, ou fora do período de inscrição. O candidato que não pagar o boleto até o vencimento não participará do certame.
5.2.5 Após 72 (setenta e duas) horas do pagamento, o candidato deve conferir na Área do Candidato se a inscrição foi processada. Caso não tenha sido, ele deverá contatar o SAC pelos meios do subitem 1.1.1.
5.2.6 Erros de digitação de nome, documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço podem ser corrigidos na Área do Candidato até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova Objetiva. O candidato que não corrigir arcará com as consequências.
5.2.7 A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos técnicos que não lhes sejam imputáveis.
5.3 Da isenção da taxa de inscrição - O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, observados os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital.
5.3.1 Poderá requerer isenção, no prazo do Anexo I, o candidato que se enquadrar em uma das situações abaixo:
a) membro de família de baixa renda inscrita no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016/2022;
b) desempregado ou que receba até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;
c) doador de sangue com pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002;
d) eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso para prestar serviços no período eleitoral, ou jurado em comarca do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual n.º 11.238/2020.
5.3.2 O requerimento será feito no site do Instituto Selecon, com envio por upload dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
a) CadÚnico: a condição de inscrito no Cadastro Único será verificada mediante consulta ao órgão gestor competente, por meio do CPF do candidato informado no requerimento de isenção.
b) desempregado: Declaração de Carência Econômica (Anexo V) e cópia da CTPS (página de identificação, contratos de trabalho e folha subsequente em branco);
c) até 1 (um) salário mínimo: Declaração de Carência Econômica (Anexo V), cópia da CTPS (mesmas folhas) e contracheque do mês anterior ao da publicação deste Edital;
d) doador de sangue: documento padronizado do banco de sangue, com as 3 (três) doações exigidas;
e) eleitor ou jurado: comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, com nome completo, função, turno e data do serviço.
5.3.3 Não será concedida isenção ao candidato que: omitir informações ou torná-las inverídicas; fraudar ou falsificar documentação; deixar de apresentar os documentos exigidos; não observar prazos e horários; ou solicitar fora do modo previsto neste Edital.
5.3.4 Não serão aceitos pedidos por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital, nem a substituição ou anexação de documentos após o prazo.
5.3.5 O resultado do pedido de isenção será divulgado conforme o Anexo I. O candidato poderá recorrer no prazo do Anexo I. Indeferido o pedido, o candidato que desejar permanecer no certame deverá pagar a taxa até a data do Anexo I.
5.3.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou declaração falsa perderá os direitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo da responsabilização cabível.
5.4 Ao se inscrever, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para a execução do Concurso Público, e autoriza a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância à publicidade e à transparência e à Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).
5.5 Os dados sensíveis coletados (laudos de pessoa com deficiência, imagens e documentos para heteroidentificação) serão tratados exclusivamente para as finalidades deste certame.
6. DA RESERVA DE VAGAS
6.1 Das pessoas com deficiência (PcD)
6.1.1 Em cumprimento ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei Federal n.º 7.853/1989, ao Decreto Federal n.º 9.508/2018, à Lei Federal n.º 12.764/2012 (regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368/2014), à Lei Federal n.º 13.146/2015, à Lei Federal n.º 14.126/2021

(visão monocular), à Súmula n.º 377 do STJ e à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Federal n.º 6.949/2009), ficam reservadas vagas às pessoas com deficiência, conforme o Anexo II.
6.1.2 É reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 114/2002. O percentual incide quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco), elevando-se ao primeiro número inteiro subsequente a fração.
6.1.3 O candidato com deficiência que se inscrever nessa condição, se não houver vaga reservada, somente será nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas ofertadas, a critério da Administração.
6.1.4 É assegurada a inscrição nas vagas reservadas aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O uso de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição, desde que a deficiência permita o desempenho adequado das atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações ou recursos especiais.
6.1.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e de que, se nomeado, será avaliado pelo desempenho dessas atribuições.
6.1.6 No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá informar que possui deficiência, selecionar o tipo, informar o código da CID no laudo enviado por upload e indicar se necessita de condições especiais para a prova.
6.1.7 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá enviar por upload, até o último dia de inscrição (Anexo I), laudo médico expedido nos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, com a espécie e o grau da deficiência, a referência expressa ao código da CID e a provável causa.
6.1.8 O candidato que não cumprir o subitem 6.1.7 ou não preencher os campos específicos será considerado de ampla concorrência e não poderá alegar a condição depois. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.1.9 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais quanto a horário, local, conteúdo, correção, critérios de avaliação e aprovação e pontuação mínima.
6.1.10 A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por falha do candidato ou do equipamento por ele utilizado no envio do laudo.
6.1.11 As vagas reservadas não providas por falta de candidatos, por eliminação ou por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
6.1.12 O candidato inscrito como PcD, quando convocado para a nomeação, será submetido a avaliação por equipe multiprofissional, de caráter biopsicossocial (art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 13.146/2015), que verificará o enquadramento como pessoa com deficiência e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo. A avaliação terá parecer motivado e comportará recurso.
6.1.12.1 O candidato não enquadrado como pessoa com deficiência perderá o direito à vaga reservada e passará a figurar apenas na lista de ampla concorrência, se sua nota for suficiente, em linha com o Decreto Federal n.º 9.508/2018. Será eliminado apenas se não alcançar classificação na ampla concorrência ou se for considerado inapto na inspeção médica oficial, por causa não relacionada à deficiência.
6.1.12.2 A incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo somente poderá ser declarada por decisão motivada da equipe multiprofissional, considerados os recursos de tecnologia assistiva e as adaptações razoáveis disponíveis (art. 3º, VI, da Lei Federal n.º 13.146/2015).
6.1.13 A deficiência não poderá ser invocada para a concessão de aposentadoria, salvo agravamento imprevisível à época da nomeação ou alteração da legislação.
6.2 Dos candidatos negros (NE) e Indígenas (IN) e Quilombola:
6.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.
6.2.2 Na aplicação do percentual de reserva de vagas e no cálculo do número de vagas reservadas, serão observados os critérios de arredondamento e as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 15.142/2025 e em sua regulamentação.
6.2.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá optar no ato da inscrição pela modalidade de reserva (candidato negro, candidato indígena ou candidato quilombola) e enviar por upload, até o último dia de inscrição (Anexo I), a autodeclaração correspondente, preenchida e assinada
6.2.3.1 O candidato que optar pela modalidade de candidato negro deverá enviar ainda: a) vídeo em formato MP4, com até 1 (um) minuto de duração e tamanho máximo de 50 MB, no qual o candidato, com o rosto e os ombros visíveis, cabelo solto e sem adereços, declare seu nome completo e o cargo pretendido e apresente o documento de identificação legível à câmera; b) documento de identificação com fotografia e assinatura (frente e verso); c) autodeclaração (Anexo VI), declarando ser preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça do IBGE.
6.2.3.2 O candidato que optar pela modalidade de candidato indígena ou candidato quilombola deverá enviar ainda, no ato da inscrição, os documentos de que tratam os subitens 6.4.2 ou 6.4.3 deste Edital, conforme o caso, além do documento de identificação com fotografia e assinatura (frente e verso) e da autodeclaração (Anexo VIII).
6.2.3.3 O candidato que não enviar a documentação exigida nos subitens 6.2.3.1 ou 6.2.3.2, conforme a modalidade escolhida, até o último dia de inscrição (Anexo I), será considerado de ampla concorrência e não poderá concorrer às vagas reservadas a negros, indígenas ou quilombolas.
6.2.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB, e o vídeo de que trata a alínea “a” do subitem 6.2.3.1, no formato MP4, com tamanho máximo de 50 MB.
6.2.4.1. serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
6.2.4.2. Não são documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis ou danificados.
6.2.5 A autodeclaração vale somente para este Concurso Público. A veracidade das informações é de responsabilidade do candidato, que responderá por declaração falsa.
6.3 Da heteroidentificação
6.3.1 A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado por Comissão de 3 (três) membros e respectivos suplentes, designada pela Comissão de Concurso Público, com diversidade de gênero e de cor, observada, por analogia, a Instrução Normativa MGI n.º 23, de 25 de julho de 2023.
6.3.2 A Comissão analisará os vídeos enviados no ato da inscrição pelos candidatos classificados na Prova Objetiva que tenham optado pelas

vagas reservadas a negros, considerando exclusivamente as características fenotípicas do candidato no vídeo. A decisão será tomada por maioria dos membros, em parecer motivado, prevalecendo a autodeclaração em caso de dúvida razoável.
6.3.3 O candidato que não apresentar a documentação exigida nos subitens 6.2.3.1 ou 6.2.3.2, conforme a modalidade escolhida, no prazo estabelecido no Anexo I, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.
6.3.4 candidato cuja autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação, ou que não apresente o vídeo exigido no prazo estabelecido, permanecerá na ampla concorrência, desde que habilitado nas demais etapas do Concurso Público, ressalvadas as hipóteses de fraude ou declaração falsa comprovada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.3.5 Comprovada a declaração falsa após a nomeação, o ato será anulado em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções.
6.3.6 O resultado da heteroidentificação comporta recurso, no prazo do Anexo I.
6.4 Da verificação dos candidatos indígenas e quilombolas
6.4.1 Os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas serão submetidos a procedimento de verificação documental, realizado por Comissão designada pela Comissão de Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 12.536/2025, aplicado por analogia, vedada avaliação baseada em características fenotípicas.
6.4.2 O candidato indígena apresentará, no ato da inscrição, documento público com indicação de etnia, ou declaração da comunidade indígena assinada por 3 (três) integrantes, ou documento expedido pela FUNAI, pelo Ministério dos Povos Indígenas ou por órgão de saúde ou educação indígena
6.4.3 O candidato quilombola apresentará, no ato da inscrição, declaração de pertencimento assinada por 3 (três) lideranças da comunidade, podendo juntar certidão da Fundação Cultural Palmares
6.4.4 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico oficial do Concurso Público, cabendo recurso nos prazos do item 12. O candidato não confirmado permanecerá na ampla concorrência, se obtiver classificação suficiente, ressalvada fraude ou má-fé comprovada.
6.4.5 Comprovada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público ou, se já nomeado, terá a nomeação anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.5 Da classificação e da convocação nas vagas reservadas
6.5.1 O resultado final será publicado em 3 (três) listas por cargo: a) Classificação Geral, com todos os candidatos habilitados, incluídos os de ampla concorrência, os PcD e os negros e indígenas e quilombolas; b) Classificação das Pessoas com Deficiência; c) Classificação dos Candidatos Negros, Indígenas e Quilombolas.
6.5.2 A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos em cada modalidade de concorrência, assegurada a alternância e a proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD) e aos candidatos negros, indígenas e quilombolas, de acordo com os respectivos percentuais de reserva de vagas previstos neste Edital, de modo a garantir sua observância ao longo das nomeações realizadas durante o prazo de validade do concurso.
6.5.3 O candidato PcD, negro, indígena ou quilombola classificado dentro do número de vagas de ampla concorrência será nomeado nessa condição, sem consumir vaga reservada.
6.5.4 Esgotada a lista de PcD ou de negros, indígenas e quilombolas, a vaga será preenchida pelo candidato seguinte da Classificação Geral.
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 Das lactantes
7.1.1 É assegurado à candidata lactante o direito de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Federal n.º 13.872/2019, do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Federal n.º 8.069/1990.
7.1.2 A candidata deverá assinalar a opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e informar a quantidade de lactentes e as datas de nascimento.
7.1.3 No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento do lactente e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança, sujeito às mesmas restrições impostas à candidata. O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante; sem acompanhante, a candidata não realizará a prova.
7.1.4 Terá direito a intervalo de até 30 (trinta) minutos por filho, a cada 2 (duas) horas, para amamentação, acompanhada por fiscal. O tempo despendido será compensado no tempo de prova.
7.2 Das outras condições
7.2.1 O candidato que passar a necessitar de condição especial após o período de inscrição deverá solicitá-la nos termos do Anexo I, após o pagamento ou o deferimento da isenção, pelo e-mail do subitem 1.1.1. O atendimento observará viabilidade e razoabilidade.
7.2.2 Quem não observar o disposto neste item e no item 6 não terá prova ou condição especial atendida.
8. DAS PROVAS
8.1. DA PROVA OBJETIVA
8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e uma única resposta correta, corrigida por leitura óptica, conforme os quadros abaixo. Os conteúdos constam do Anexo IV.
Cargos de nível superior: Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais

ÁREA	DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
	História de Barra do Garças/MT	5	1,0	5,0
	Legislação	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Pedagógicos e Específicos do cargo	20	2,0	40,0

ÁREA	DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
TOTAL		50	-	70,0

Cargos de nível médio: Profissional de Apoio à Educação Infantil e Profissional de Apoio à Inclusão Escolar

ÁREA	DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0
	História de Barra do Garças/MT	5	1,0	5,0
	Legislação	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,0	40,0
TOTAL		50	-	70,0

8.1.2 Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, ou seja, 35,0 (trinta e cinco) pontos, e não zerar nenhuma das áreas (Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos). O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.
8.1.3 A nota final do candidato habilitado para o cargo de professor será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, a nota obtida na Prova Discursiva e na pontuação obtida com a Análise de Títulos.
8.1.4 A nota final do candidato habilitado para os cargos de Profissional de Apoio à Educação Infantil e Profissional de Apoio à Inclusão EscolaR será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
8.1.5 Cabe recurso ao resultado preliminar da Prova Objetiva, na forma do item 12.
8.2 DA PROVA DISSERTATIVA – PARA O CARGO DE PROFESSOR:
8.2.1 A Prova de Redação consistirá na elaboração de uma redação em forma de texto dissertativo-argumentativo, versando sobre tema de ordem sócio-educacional, atual e de interesse público, com base em uma situação-problema apresentada no enunciado.
8.2.1.1 Somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva terão a Prova de Redação corrigida.
8.2.2 A Prova dissertativa terá como finalidade avaliar a capacidade de expressão escrita do candidato, considerando aspectos como coesão e coerência textual, argumentação, clareza, organização das ideias, domínio da norma culta da Língua Portuguesa e adequação ao tema proposto.
8.2.3 A Prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com até dois pontos atribuídos a cada um dos critérios a seguir delineados:
8.2.3.1 Domínio do conteúdo e desenvolvimento do tema proposto (até 2,0 pontos): Avalia-se a pertinência ao tema proposto, a capacidade de argumentação, o posicionamento crítico e a profundidade na abordagem do conteúdo. Será desconsiderado texto que fuja integralmente ao tema ou trate de forma tangencial e desconexa.
8.2.3.2 Estrutura textual e organização das ideias (até 2,0 pontos): Verifica-se a coerência global, a progressão textual, a construção de parágrafos bem articulados e a adequação a tipologia textual dissertativo-argumentativo, com introdução, desenvolvimento e conclusão.
8.2.3.3 Coesão textual (até 2,0 pontos): Considera-se o uso apropriado dos mecanismos linguísticos que garantam a articulação entre as partes do texto, tais como conectivos, pronomes, elipses, repetições adequadas e outros recursos de continuidade textual.
8.2.3.4 Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa (até 2,0 pontos): Avaliam-se aspectos gramaticais e ortográficos, tais como concordância verbal e nominal, regência, ortografia, acentuação, pontuação, morfossintaxe e uso correto do vocabulário.
8.2.3.5 Adequação vocabular, clareza e concisão (até 2,0 pontos): Considera-se o uso apropriado da linguagem, evitando-se repetições, desvios semânticos, ambiguidades e construções de difícil compreensão. Textos com boa fluidez, objetividade e clareza receberão pontuações superiores.
8.2.4 Será atribuída nota 0 (zero) à prova que: a) Apresentar conteúdo que desrespeite os direitos humanos; b) Fugir completamente ao tema proposto; c) Estiver escrita em forma não dissertativa; d) Contiver qualquer forma de identificação do candidato (assinatura, nome, pseudônimo ou marcas); e) Apresentar extensão inferior a 15 (quinze) ou superior a 30 (trinta) linhas; f) Estiver ilegível, em branco ou com conteúdo

desconexo.
8.2.5 Será considerado habilitado na Prova de Redação o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
8.2.6 Em caso de empate entre candidatos, a nota obtida na Prova Dissertativa será utilizada como um dos critérios de desempate previstos no item 11.1.
8.2.7 Será considerado não habilitado na Prova de Redação e, consequentemente, eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos ou que não desenvolver o tema proposto, apresentar texto que fuja a tipologia dissertativo-argumentativo, desrespeite os direitos humanos, ou incorra em outras hipóteses previstas no item 9.13 deste Edital.
8.2.8 A Prova de Redação será corrigida por banca avaliadora especializada, composta por profissionais com formação específica na área de Língua Portuguesa e Redação, de acordo com os critérios técnicos de correção constantes neste Edital.
8.2.9 Caberá recurso ao resultado preliminar da Prova de Redação, conforme previsto no item 12 deste Edital.
9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1 A Prova Objetiva e a Prova dissertativa serão aplicadas no Município de Barra do Garças - MT, na data do Anexo I, em dois turnos: matutino, para os cargos de nível superior, e vespertino, para os cargos de nível médio. Se o número de inscritos exceder os locais adequados, o Instituto Selecon poderá alocar candidatos em outras localidades, sem responsabilidade por transporte e alojamento.
9.2 A duração da prova será de 4h (quatro horas), incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento do Cartão de Respostas.
9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE), com local, sala e horário, será disponibilizado na Área do Candidato no site do Instituto Selecon, conforme o Anexo I. Não será enviado por correio. O candidato não poderá alegar desconhecimento de data, horário e local.
9.4 O candidato deverá comparecer com 1 (uma) hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, do CCE impresso e de documento oficial de identidade original com foto e assinatura.
9.4.1 São documentos de identidade: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança, Corpos de Bombeiros, Polícias Militares e órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; carteiras funcionais que, por lei federal, valham como identidade; carteira de identidade digital exibida em aplicativo governamental oficial; e Carteira Nacional de Habilitação.
9.4.2 Não serão aceitos protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CNH anterior à Lei n.º 9.503/1997, carteira de estudante, crachás, cópias (ainda que autenticadas), documentos ilegíveis ou danificados, nem fotos de documentos. Em caso de perda ou roubo, o candidato apresentará certidão de registro de ocorrência policial expedida há no máximo 30 (trinta) dias e será submetido a identificação especial.
9.5 Não haverá segunda chamada nem aplicação de prova fora da data, do horário e do local determinados. O não comparecimento, por qualquer motivo, implica eliminação. Os portões serão fechados no horário divulgado, e o candidato retardatário será eliminado.
9.6 O candidato que não constar da convocação mas apresentar comprovante de pagamento poderá realizar a prova mediante preenchimento de formulário específico, de forma condicional, sujeita à verificação posterior da regularidade da inscrição.
9.7 No local de prova é proibido portar ou usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, relógio ou smartwatch, calculadora, telefone celular, rádio comunicador, tablet, gravador ou qualquer equipamento eletrônico, ainda que desligado, bem como armas e material de consulta. O celular deverá permanecer desligado e acondicionado em porta-objetos lacrado fornecido pelo Instituto. Som ou vibração de aparelho durante a prova implica eliminação.
9.7.1 É assegurado o uso de véu islâmico ou vestimenta religiosa na parte superior da cabeça, desde que o rosto fique descoberto e seja franqueada a inspeção prévia pela Comissão.
9.7.2 Os pertences pessoais ficarão abaixo a carteira. A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos.
9.8 O candidato será submetido a identificação e a inspeção por detector de metal, ressalvado o portador de marcapasso ou dispositivo médico implantável, que deverá enviar atestado médico ao Instituto Selecon até a data do Anexo I.
9.9 Serão fornecidos o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas personalizado. O candidato deverá conferir seus dados, assinar o cartão como consta do seu documento (vedada rubrica) e transcrever as respostas a caneta. Não serão computadas questões em branco, com mais de uma marcação, emenda ou rasura. Não haverá substituição do cartão por erro do candidato.
9.10 O candidato só poderá deixar a sala definitivamente após 1 (uma) hora do início da prova, entregando o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas. Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine ou se esgote o tempo. O Caderno de Questões só poderá ser levado a partir de 2 (duas) horas do início da prova. Não haverá prorrogação do tempo, salvo o previsto no item 7.1.4.
9.11 Não serão prestadas informações sobre conteúdo ou critérios de avaliação no dia da prova.
9.12 Os gabaritos preliminares e os Cadernos de Questões serão divulgados no site do Instituto Selecon, conforme o Anexo I, e o espelho do Cartão de Respostas será divulgado com o resultado preliminar, apenas durante o prazo recursal.
9.13 Será eliminado o candidato que:
a) chegar após o fechamento dos portões ou comparecer fora do local determinado;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência;
d) usar notas, anotações, livros, impressos ou qualquer material de consulta, ou os equipamentos e objetos vedados no item 9.7;
e) fizer uso de meios ilícitos ou fraudulentos, ou copiar o gabarito;
f) não devolver o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, ou deles se ausentar portando-os;
g) recusar-se a ser identificado, a ter a assinatura coletada ou à inspeção por detector de metal;
h) fotografar, filmar ou divulgar imagens ou informações da prova;
i) desrespeitar, ofender ou tentar prejudicar outro candidato, examinador, aplicador ou autoridade, ou perturbar a ordem dos trabalhos;
j) descumprir as instruções deste Edital, do CCE, do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas.
10. DA ANÁLISE DE TÍTULOS (CARGOS DE PROFESSOR)
10.1 Serão convocados para a Análise de Títulos os candidatos aos cargos de Professor habilitados na Prova Objetiva e na Prova de Redação, observada a ordem de classificação por cargo e localidade, até o limite correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas imediatas previstas no Anexo II, respeitadas as modalidades de concorrência e as reservas de vagas estabelecidas neste Edital.
10.1.1 A pontuação máxima obtida na Análise de Títulos será de 15 (quinze) pontos.
10.1.2 Os candidatos classificados para a Análise de Títulos, conforme o subitem 10.1, deverão enviar cópias dos seus títulos previstos nos subitens 10.2.8 e 10.3, somente via upload, através do site https://selecon.org.br/, na data prevista no Cronograma (Anexo I), para que sejam analisados e pontuados pela Banca de Análise de Títulos.

10.1.3 A pontuação total da Análise de Títulos será somada à pontuação final da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando a pontuação para a Classificação Final do candidato no certame.
10.1.4 O envio dos títulos previsto no subitem 10.1 deverá ser realizado da seguinte forma: o candidato deverá enviar a documentação pertinente, via upload, em área própria no site do Instituto Selecon (https://selecon.org.br/), no prazo estabelecido no cronograma do certame (Anexo I).
10.1.5 A entrega de títulos está diretamente vinculada à classificação na Prova Objetiva e na Prova de Redação, de acordo com o subitem 10.1.
10.1.6 O candidato que não alcançar a classificação suficiente para o cargo, conforme descrito no subitem 10.1, será automaticamente eliminado do certame.
10.1.7 Serão convocados para a Análise de Títulos, ainda, os candidatos habilitados na Prova Objetiva e na Prova de Redação que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos negros, aos indígenas e aos quilombolas, observada a proporção estabelecida no subitem 10.1, aplicada aos quantitativos de vagas reservadas para cada cargo e localidade, conforme o Anexo II.
10.2 DOS TÍTULOS
10.2.1 O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de "girar visualização", conforme imagens a seguir. (Imagem no pdf oficial - Os documentos deverão ser digitalizados na orientação correta, nos formatos Retrato (vertical) ou Paisagem (horizontal), conforme suas dimensões, mantendo sempre o texto na posição adequada para leitura, sem rotação lateral ou inversão.)

10.2.2 Formação acadêmica: Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido. Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do site emec.mec.gov.br.
10.2.2.1 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o verso em branco (sem qualquer informação), o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento não apresenta informações no verso". A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.
10.2.2.2 Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido gerado eletronicamente sem verso, o candidato deverá obrigatoriamente elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: "Este documento foi gerado eletronicamente sem verso". Nesse caso, deverá ser possível à banca analisar a validade do documento, seja por meio de QR Code, seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de QR Code (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.
10.2.2.3 Caso a Instituição de Ensino Superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.
10.2.3 Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu, somente serão aceitos: a) Diploma devidamente registrado; ou b) Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, somente serão aceitos: a) Certificados; b) Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de histórico escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no emec.mec.gov.br.
10.2.4 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.
10.2.5 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de TCC, monografia, dissertação ou tese, conforme o caso.
10.2.6 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).
10.2.7 O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá obrigatoriamente apresentar carga horária mínima de 360h/aula.
10.2.7.1 Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos postados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no histórico do candidato.
10.2.8 Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme abaixo:

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	10,0 pontos
Mestrado	8,0 pontos
Especialização	6,0 pontos

10.2.8.1 A pontuação não é cumulativa. O candidato deverá enviar, via upload, somente cópia do título de maior pontuação dentre os descritos no subitem 10.2.8.
10.2.8.2 Em relação ao subitem 10.2.8, somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Deverá ser possível à Banca de Análise de Títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em D.O.U. inclusos na cópia do certificado ou diploma enviado para análise.
10.2.8.3 A licenciatura exigida como requisito do cargo não será pontuada como título.
10.3 Formação continuada (cursos concluídos em 2023, 2024, 2025 e 2026, na área de educação)

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A. Cursos de formação continuada na área de educação, de instituições de	0,5 ponto a cada 50 horas	2,0

ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
ensino credenciadas no MEC, de programas do MEC/FNDE ou de Secretarias de Educação, com conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais (limite de 200 horas)		
B. Palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, com certificado da instituição promotora	0,25 por certificado	1,0
C. Apresentação de trabalho (comunicação oral e banner), com certificado da instituição promotora	0,25 por certificado	1,0
D. Artigo, capítulo de livro ou livro publicado, com ISSN, ISBN ou DOI	0,25 por publicação	1,0

10.3.1 Os certificados devem conter nome do candidato, período de realização, carga horária, nome e assinatura do responsável pela emissão e data de emissão. A falta de qualquer informação, ou a incompatibilidade entre a carga horária e o período, impede a pontuação.
10.3.2 Só serão pontuados os documentos relacionados à área correspondente ao cargo pleiteado.
10.4 O resultado preliminar da Análise de Títulos comporta recurso no prazo do Anexo I, nos termos do item 12.
10.5 Não serão pontuados cursos ou eventos promovidos exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Garças ou restritos aos seus servidores, em respeito à isonomia entre os candidatos.
11. DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE
11.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, preferindo-se o de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) c) obtiver maior pontuação na Prova de Redação, para os cargos de Professor;
d) obtiver maior pontuação na Análise de Títulos (cargos de Professor);
e) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) obtiver maior pontuação em Legislação;
g) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
h) tiver maior idade, dentre os demais candidatos;
i) persistindo o empate, for sorteado em sessão pública, com divulgação prévia de data, hora e local.
11.2 Para o desempate por idade, poderá ser considerado o horário de nascimento constante da certidão de nascimento, que os candidatos empatados serão convocados a apresentar. Quem não a apresentar não será incluído nesse critério.
11.3 A classificação final será composta pelos candidatos habilitados, por cargo e localidade de concorrência, em ordem decrescente de nota final, observadas as listas previstas no subitem 6.5.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Anexo II serão nomeados na forma do item 14, e os demais integrarão o cadastro de reserva, observadas as regras de habilitação e classificação estabelecidas neste Edital.
11.4 O Resultado Final será publicado no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e nos sites https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://selecon.org.br.
12. DOS RECURSOS
12.1 O prazo para recurso é de 2 (dois) dias, das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à publicação oficial do ato, contra:
a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) indeferimento do pedido de reserva de vaga para pessoa com deficiência;
c) inscrição não homologada;
d) questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares;
e) resultado preliminar da Prova Objetiva;
f) Resultado preliminar da Prova de Redação;
g) resultado preliminar da heteroidentificação;
h) resultado preliminar da verificação documental de candidatos indígenas e quilombolas;
i) resultado preliminar da Análise de Títulos;
j) classificação preliminar no Concurso Público.
12.2 O recurso será interposto exclusivamente pela Área do Candidato no site do Instituto Selecon, por formulário próprio. A tempestividade será comprovada pela data de envio e pelo número de protocolo. Recurso fora do prazo será rejeitado liminarmente.
12.3 O recurso deverá: a) não conter identificação do candidato no corpo da argumentação; b) ser fundamentado de forma lógica e consistente, com a indicação da bibliografia; c) tratar apenas da etapa ou do ato selecionado. Nos recursos contra questões, será admitido um recurso por questão.
12.4 Serão indeferidos os recursos: sem fundamentação; com argumentação inconsistente; em desacordo com este Edital; fora do prazo; com questões diversas da selecionada; com argumentação contra terceiros ou em coletivo; que desrespeitem a banca; ou com fundamentação idêntica, total ou parcial, à de outros candidatos.
12.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações ou notificações extrajudiciais cujo objeto seja passível de recurso nos termos do subitem 12.1.
12.6 Os pontos das questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não pontuaram nelas, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de recurso. Os candidatos que já haviam pontuado mantêm os pontos, sem acréscimo.
12.7 Alterado o gabarito, de ofício ou por provimento de recurso, as provas serão corrigidas pelo novo gabarito, podendo haver alteração da classificação para mais ou para menos, ou a desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima.
12.8 A banca examinadora é a última instância administrativa para os recursos relativos à Prova Objetiva. Após o julgamento, será publicada

apenas a decisão de deferimento ou de indeferimento, sem resposta individual.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

13.1 O resultado final, após o julgamento de todos os recursos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT e publicado no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE e nos sites https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e https://selecon.org.br.

13.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

14. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

14.1 A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, o cargo e a localidade de concorrência, respeitado o quantitativo de vagas previsto no Anexo II, durante o prazo de validade do Concurso Público. Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados conforme o surgimento de vagas e a necessidade da Administração, observada a legislação aplicável.

14.2 Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 12.5, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do edital de nomeação no site https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e Diário Oficial de Contas do Estado - TCE, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

14.3 A nomeação observará rigorosamente a ordem de classificação, por cargo, e as regras de convocação do subitem 6.5.2. A nomeação em caráter efetivo obedece à ordem de classificação (art. 12, § 1º, da Lei Complementar n.º 049/1999).

14.4 O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da publicação, acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

14.5 A posse dependerá de comprovada aptidão física e mental, mediante inspeção médica oficial (art. 16 da Lei Complementar n.º 049/1999), e da apresentação dos documentos do Anexo VII, inclusive a declaração de bens e valores e a declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 15, § 4º).

14.6 A posse e a entrada em efetivo exercício dos candidatos nomeados ocorrerão conforme os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos no respectivo Edital de Convocação.

14.7 O nomeado ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 049/1999 e do art. 41 da Constituição Federal.

14.8 A lotação inicial dos candidatos nomeados observará o cargo e a localidade escolhidos no ato da inscrição, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer definir a unidade de exercício dentro da respectiva localidade. A remoção observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 049/1999.

14.9 A falta de comprovação de qualquer requisito até a data da posse, ou a prática de falsidade em prova documental, tornará sem efeito o ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos distritos deverão arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de sua permanência e exercício das atividades no local de lotação, incluindo moradia, transporte e alimentação, não cabendo ao Município de Barra do Garças/MT qualquer responsabilidade pelo custeio, fornecimento ou ressarcimento dessas despesas.

14.11 A lotação e a atribuição dos profissionais de Apoio à Inclusão Escolar serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o interesse público, observada a demanda das unidades escolares e do horário de atnedimento às crianças.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os atos do Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos sites do Instituto Selecon e da Prefeitura de Barra do Garças - MT. Os extratos serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.

15.2 É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações, na página do Concurso Público até a homologação e, depois, no site da Prefeitura e no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE.

15.3 Correrão por conta do candidato as despesas com documentação, recurso, material, exames, laudos, deslocamento, alimentação, estada e outras decorrentes da participação no certame.

15.4 Não será fornecido documento comprobatório de aprovação ou classificação, valendo os resultados publicados.

15.5 Os prazos são preclusivos, contínuos e comuns, não havendo justificativa para o descumprimento ou para a apresentação de documentos fora das datas.

15.6 A Prefeitura e o Instituto Selecon não se responsabilizam por apostilas, textos e publicações não oficiais sobre o certame, nem por informações em desacordo com este Edital.

15.7 Se for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do certame, sem prejuízo da responsabilização cabível.

15.8 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova ou a nomeação, quando constatadas omissão ou declaração falsa, irregularidade de documentos ou irregularidade na realização das provas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.9 O candidato é responsável por manter atualizados seus dados, inclusive endereço e telefone, junto ao Instituto Selecon durante o certame e junto à Prefeitura após a homologação, até o fim do prazo de validade. A Prefeitura e o Instituto Selecon não respondem por prejuízo decorrente de e-mail ou endereço incorreto, desatualizado ou de difícil acesso.

15.10 O candidato convocado para qualquer etapa que não a atender no prazo será considerado desistente e eliminado.

15.11 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura, em conjunto com o Instituto Selecon, no que tange à realização do certame.

15.12 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, os editais retificadores e complementares, avisos, comunicados, convocações, instruções normativas e as instruções constantes dos Cadernos de Questões e dos Cartões de Respostas.

15.13 A inscrição vale como expressa aceitação, pelo candidato, de todas as condições, normas e exigências deste Edital e dos atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

BARRA DO GARÇAS - MT, 13 de novembro de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
13/11/2026	Publicação do Edital de abertura do Concurso Público.		No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
18/11/2026 a 07/01/2027	Período de inscrição.	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
18/11/2026 a 19/11/2026	Período de pedido de isenção da taxa de inscrição. Período de impugnação do Edital.	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
24/11/2026	Resultado preliminar do pedido de isenção.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
25/11/2026 a 26/11/2026	Recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
30/11/2026	Resultado final do pedido de isenção.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
07/01/2027	Último dia para envio de laudo (PcD), vídeo para heteroidentificação (candidato negro) e documentos de autodeclaração (candidato negro, indígena e quilombola), por upload	até 23h59min	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
08/01/2027	Último dia para pagamento do boleto bancário.	horário bancário	
12/01/2027	Resultado preliminar do pedido de reserva de vaga para PcD.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
13/01/2027 a 14/01/2027	Recurso ao resultado preliminar do pedido de reserva de vaga para PcD (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
18/01/2027	Resultado final do pedido de reserva de vaga para PcD. Publicação da homologação preliminar das inscrições.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
19/01/2027 a 20/01/2027	Recurso de inscrição não homologada (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
26/01/2027	Resultado dos recursos de inscrição e homologação final das inscrições. Liberação do CCE, com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
28/01/2027	Prazo para solicitar correção de dados do CCE.	até 23h59min	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
31/01/2027	Aplicação da Prova Objetiva e da Prova Discursiva.	Manhã: Nível Superior Tarde: Nivel Médio	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
01/02/2027	Divulgação do gabarito preliminar e das imagens dos cadernos de prova.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
02/02/2027 a 03/02/2027	Recurso contra o gabarito preliminar e as questões da prova (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
11/02/2027	Resultado dos recursos e divulgação do gabarito definitivo. Divulgação da imagem do cartão de respostas e do resultado preliminar da	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
	Prova Objetiva. Convocação envio de titulos		
12/02/2027 a 13/02/2027	Recurso ao resultado preliminar da Prova Objetiva (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
16/02/2027	Resultado dos recursos e resultado final da Prova Objetiva. Divulgação da relação de habilitados na Prova Objetiva que terão a Prova Discursiva corrigida. Resultado preliminar da Prova Discursiva. Divulgação da imagem da Folha de Texto Definitivo. Divulgação do padrão de resposta e do espelho de correção da Prova Discursiva.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
17/02/2027 a 18/02/2027	Recurso ao resultado preliminar da Prova Discursiva (2 dias). Envio de Titulos	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
22/02/2027	Resultado preliminar da heteroidentificação. Resultado preliminar da verificação documental de candidatos indígenas e quilombolas. Resultado dos recursos e resultado final da Prova Discursiva. Divulgação do resultado preliminar do envio de titulos;	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
23/02/2027 a 24/02/2027	Recurso ao resultado preliminar da heteroidentificação (2 dias). Recurso ao resultado preliminar da verificação documental de candidatos indígenas e quilombolas (2 dias). Recurso ao resultado preliminar do envio de titulos;	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
26/02/2027	Resultado dos recursos e resultado final da heteroidentificação. Resultado dos recursos e resultado final da verificação documental de candidatos indígenas e quilombolas. Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público (classificação). Divulgação do resultado definitivo	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
01/03/2027 a 02/03/2027	Recurso contra o resultado preliminar do Concurso Público (2 dias).	até 23h59min do último dia	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br
05/03/2027	Resultado dos recursos e resultado final do Concurso Público.	a partir das 17h	No site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br e da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/
08/03/2027	Homologação do resultado final pela Prefeitura.	a divulgar	Diário Oficial e site da Prefeitura de Barra do Garças - https://www.barradogarcas.mt.gov.br/

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, SUBSÍDIO INICIAL E VAGAS

CARGO	CH	REQUISITOS (na data da posse)	SUBSÍDIO INICIAL (R$)	AMPLA CONC.	PcD	NE	INDÍG.	QUILOMB	TOTAL	CADASTRO DE RESERVA (referência)
Professor de Educação Infantil	30h	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso	R$ 5.771,96	48	8	20	2	2	80	10 (2027) 10 (2028)

CARGO	CH	REQUISITOS (na data da posse)	SUBSÍDIO INICIAL (R$)	AMPLA CONC.	PcD	NE	INDÍG.	QUILOMB	TOTAL	CADASTRO DE RESERVA (referência)
		Normal Superior, com diploma devidamente registrado.								
Professor de Educação Infantil – Distrito de Indianópolis	30h	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma devidamente registrado.	R$ 5.771,96	01	0	00	0	0	01	00
Professor de Educação Infantil – Distrito de Vale dos Sonhos	30h	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma devidamente registrado.	R$ 5.771,96	01	0	00	0	0	01	00
Professor de Anos Iniciais	30h	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma devidamente registrado	R$ 5.771,96	102	17	43	5	3	170	10 (2027) 20 (2028)
Professor de Anos Iniciais – Distrito de Indianópolis	30h	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma devidamente registrado	R$ 5.771,96	01	0	00	0	0	01	00
Professor de Anos Iniciais – Distrito de Vale dos Sonhos	30h	Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma devidamente registrado	R$ 5.771,96	01	0	00	0	0	01	01
Profissional de Apoio à Educação Infantil	30h	Ensino médio completo	R$ 2.100,00	34	6	15	2	1	58	5 (2027) 5 (2028)
Profissional de Apoio à Inclusão Escolar	40h	Ensino médio completo	R$ 2.800,00	44	8	19	2	2	75	80 (2027) 85 (2028)
TOTAL				232	39	97	11	8	387	226

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CH: 30h
REQUISITOS: Profissional de Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma devidamente registrado, e que possua habilidades como criatividade, empatia, paciência, discrição e noções de primeiros socorros, segurança e humanização.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 SINTÉTICA: Profissional do magistério público da educação básica que desempenha na rede municipal de ensino as atividades de docência na educação infantil exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica. As atribuições do professor de educação infantil envolvem o planejamento, a mediação pedagógica voltada para desenvolvimento integral da criança, unindo de forma indissociável o cuidar e o educar. 2 ANALÍTICA: as principais atribuições são divididas em áreas essenciais - 2.1 Geral: contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; conhecer: ¿ a legislação do Sistema Municipal de Ensino, ¿ a legislação municipal vigente (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação e Estatuto do Servidor Público) ¿ a proposta pedagógica do município, ¿ o projeto político pedagógico da escola; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; comprometer-se com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; fazer da prática docente um processo interativo de aprendizagem, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação; zelar pelo bem-estar físico e emocional das crianças com o olhar atento às necessidades emocionais, oferecendo apoio, afeto e escuta ativa;

incentivar a inclusão social no que concerne a deficiência física, de gêneros e de étnico raciais; transformar a sala de aula em um espaço físico estimulante e emocionalmente seguro e acolhedor, onde as crianças se sintam acolhidas, respeitadas e livres para explorar, aprender e se expressar; atuar, principalmente, como mediador da aprendizagem e facilitador do desenvolvimento integral da criança; favorecer a interação entre as crianças, estimulando a cooperação, a resolução de conflitos e o desenvolvimento de habilidades sociais; utilizar devidamente a hora atividade para planejamentos, registros, estudos, reuniões administrativas e/ou pedagógicas, conselhos de classe e formação organizada pela unidade escolar ou pela SMEEL; participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela SMEEL; orientar a prática pedagógica do Profissional de Apoio à Educação Infantil e, quando houver, o Profissional de Apoio à Inclusão. 2.2 Planejamento e Execução Pedagógica e de Cuidado: ser paciente, amoroso, dedicado e comprometido com o bem-estar das crianças; contribuir para o desenvolvimento integral em todos os aspectos biopsicossocial da criança; explorar conhecimentos de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais, até questões específicas provenientes das diversas linguagens; estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal; contemplar em seu planejamento as categorias dos conteúdos conceituais que dizem respeito ao conhecimento de conceitos, fatos e princípios, os conteúdos procedimentais referem-se ao "saber fazer" e os conteúdos atitudinais associados a valores, atitudes e normas; ter postura criativa buscando inovação nas práticas pedagógicas, utilizando a brincadeira como metodologia; planejar e desenvolver experiências de aprendizagem de acordo com o estabelecido na proposta pedagógica do município; realizar atividades e brincadeiras que desafiem as habilidades cognitivas das crianças, como a linguagem, a memória, a resolução de problemas, a criatividade e o pensamento crítico; desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo; estimular a coordenação motora, o equilíbrio e a percepção espacial; promover, na sala de aula, um ambiente interativo que possibilite a socialização, a empatia, a autorregulação e a construção da identidade; transmitir às crianças valores como respeito, responsabilidade, cooperação e cuidado com o próximo; adaptar, quando necessário, as atividades para atender às diferentes habilidades e ritmos de aprendizagem, garantindo que todas as crianças se sintam desafiadas e engajadas no processo de aprendizagem. 2.2.1 Crianças de 0 a 3 anos: indissociabilidade do Cuidar e Educar: realizar atos cotidianos — como trocar fraldas, alimentar, dar banho e acolher — com intencionalidade pedagógica, promovendo a autonomia e a segurança emocional; planejamento e mediação: planejar, organizar e executar rotinas, espaços e vivências lúdicas adequadas à faixa etária, estimulando a exploração, a curiosidade e o movimento; higiene e alimentação: acompanhar e orientar os momentos de alimentação e higiene pessoal, incentivando hábitos saudáveis e posturas adequadas; observação e registro: observar atentamente o desenvolvimento individual e coletivo das crianças, registrando avanços, necessidades e interesses para replanejamento da prática pedagógica; acolhimento socioemocional: auxiliar na mediação de conflitos e na tradução de sentimentos dos pequenos, construindo vínculos afetivos seguro; mediação cultural: apresentar ferramentas, signos e significados construídos pela sociedade; atuação na zona de mediação proximal: identificar o que a criança já faz sozinha e o que consegue fazer com ajuda, intervindo exatamente nesse espaço para impulsionar o seu desenvolvimento para um nível superior; andaimagem (Scaffolding): oferecer suporte, pistas e orientações temporárias durante as tarefas, retirando o apoio à medida que a criança ganha autonomia; organização do ambiente social: planejar rotinas, interações e brincadeiras que estimulem a colaboração e o uso da linguagem entre os pequenos. 2.2.2 Crianças de 4 a 5 anos: criar planos de aula e organizar o ambiente com base na Proposta Curricular do Município e na faixa etária, usando as interações e as brincadeiras como eixos norteadores; estimular a oralidade, a socialização, a curiosidade científica e as noções iniciais de matemática e leitura por meio de experiências lúdicas; ajudar a construir a autonomia, a autoestima e o respeito às regras de convivência e às diferenças; promover atividades lúdicas alinhadas aos Campos de Experiência, garantindo a efetivação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, focando no desenvolvimento integral por meio do brincar intencional; desenvolver atividades práticas com foco no desenvolvimento motor amplo e fino, na socialização, na oralidade e no raciocínio lógico, sempre alinhadas aos campos de experiência.; incentivar as crianças a recontar uma história conhecida mudando o final ou criando seus próprios personagens; 2.3 Acompanhamento e Avaliação: nessa fase a avaliação acontece por meio do acompanhamento e registro contínuo do desenvolvimento, tendo como foco: o monitoramento do progresso individual da criança em relação a si mesma; a união entre cuidado e educação: avaliando os momentos de rotina (alimentação, troca de fraldas, sono) e de brincadeira; a observação dos direitos de aprendizagem por meio dos Campos de experiências: O eu, o outro e o nós, Corpo, gesto e movimentos, Escuta, fala, pensamento e imaginação, Traços, sons, cores e formas, Espaço, tempo, quantidades, relações, e transformações; a observação diária: reações, gestos, choros, interações e a forma como o bebê ou a criança explora o ambiente; registros significativos: anotações em diário de bordo, fotografias, pequenos vídeos e produções que mostram as descobertas dos pequenos; coleções de trabalhos e registros visuais que compõem a trajetória singular de cada aluno ao longo do ano; relatórios descritivos: acompanhar criteriosamente o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo, registrando seus avanços com a finalidade também de avaliá-las; criação de estratégias: desenvolver planos de apoio para alunos que apresentarem dificuldades de aprendizado e identificar pontos que necessitam de maior atenção e reorientar a prática, definindo o que avaliar, como e quando em consonância com as aprendizagens estabelecidas na proposta pedagógica do município; realizar flexibilizações e adequações curriculares no planejamento, nos materiais didáticos, nas atividades avaliativas e cotidianas, atendendo às especificidades educacionais e necessidades individuais dos alunos com deficiências, transtornos, altas habilidades / superdotação 2.4 Rotina e Gestão Escolar: acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde e comportamento; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças, proporcionando o desenvolvimento do educando em todas as suas potencialidades; administrar e auxiliar no horário do sono (crianças de 0 a 3 anos), e no de alimentação das crianças (de 0 a 5 anos), servir a alimentação nos horários determinados, estimulando a autonomia da criança, acompanhando as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal e postura à mesa; participar ativamente nos momentos de higiene e alimentação; proporcionar ambiente físico adequado ao repouso das crianças, zelando pela prevenção de acidentes; acompanhar as crianças nas áreas livres, participando com elas das brincadeiras orientadas e/ou das atividades livres; controlar e registrar, física ou digitalmente, a frequência dos alunos e os conteúdos trabalhados, apresentando os registros para a análise da equipe gestora da unidade escolar ao final de cada bimestre ou quando solicitado; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; entregar nos prazos determinados a documentação solicitada pela unidade escolar, apresentando-a de forma legível e sem rasuras; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento; comparecer a conselhos de classe, reuniões pedagógicas e atividades de planejamento coletivo da instituição; colaborar com a comunidade mantendo contato com os responsáveis para comunicar o progresso ou problemas de rendimento dos estudantes; ver a família como membro parceiro da unidade escolar; estabelecer, como elo fundamental com as famílias, uma comunicação clara e constante para o acompanhamento conjunto do desenvolvimento da criança, construindo e fortalecendo a parceria entre a escola e o lar; colaborar e participar do planejamento das atividades de articulação da escola com

as famílias e a comunidade, das atividades cívicas e eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar; propiciar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a ser a elas dispensado; executar o que lhe foi atribuído no planejamento das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, das atividades cívicas e eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar; comunicar à equipe gestora: ¿ quando retiver alunos após horário regular de aulas, ¿ sobre desenvolvimento de atividades de pesquisa a serem realizados em outros espaços; responsabilizar-se por procedimentos necessários nas situações de passeio-estudo, como autorização dos pais por escrito e identificação dos alunos; informar à equipe da Gestão da Unidade Escolar sobre a suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos, relatando, também, problemas comportamentais ou de saúde que estejam interferindo no desenvolvimento pedagógico e emocional do aluno, propiciando ações com foco na solução da dificuldade apresentada; prestar atendimento emergencial aos alunos na unidade escolar, e comunicar imediatamente à Equipe da Gestão Escolar. 3. Comum a todos: respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente; trabalhar em equipe; manter relacionamento cordial com a Equipe Gestora, demais funcionários da unidade escolar e com a família das crianças; observar regras de segurança no atendimento às crianças; levar ao conhecimento do Gestor qualquer necessidade na área de saúde, queda, febre, escabiose e outras ocorrências que envolvam os membros da comunidade escolar; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais pedagógicos utilizados; requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, os utilizando com racionalidade e economicidade; conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; ter comprometimento com as atividades laborais; respeitar os horários de atividades de atendimento aos alunos e suas famílias; participar e auxiliar na organização e execução dos eventos promovidos pela Unidade e/ou pelo Gestor Municipal; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar de reuniões, cursos, capacitações, outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado, zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal; exercer, além das atribuições aqui descritas, as atribuições específicas do órgão/unidade em que é lotado; exercer, em sua área de competência, outras atribuições que lhe forem conferidas.

CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - CH: 30h

REQUISITOS: Profissional de Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com diploma devidamente registrado, e que possua habilidades como criatividade, empatia, paciência, discrição e noções de primeiros socorros, segurança e humanização.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 SINTÉTICA: Profissional do magistério público da educação básica que desempenha na rede municipal de ensino as atividades de docência nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental. As atribuições do professor dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) envolvem o planejamento, a mediação pedagógica, a alfabetização e a formação integral dos alunos. 2 ANALÍTICA: as principais atribuições são divididas em áreas essenciais - 2.1 Geral: contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; conhecer: ¿ a legislação do Sistema Municipal de Ensino, ¿ a legislação municipal vigente (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação e Estatuto do Servidor Público) ¿ a proposta pedagógica do município, ¿ o projeto político pedagógico da escola; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; comprometer-se com a qualidade do processo de ensino e aprendizagem; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; fazer da prática docente um processo interativo de aprendizagem, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação; zelar pelo bem-estar físico e emocional das crianças com o olhar atento às necessidades emocionais, oferecendo apoio, afeto e escuta ativa; incentivar a inclusão social no que concerne às pessoas com deficiência, às questões étnico-raciais e à diversidade; transformar a sala de aula em um espaço físico estimulante e emocionalmente seguro e acolhedor, onde as crianças se sintam acolhidas, respeitadas e livres para explorar, aprender e se expressar; atuar, principalmente, como mediador da aprendizagem e facilitador do desenvolvimento integral da criança; favorecer a interação entre as crianças, estimulando a cooperação, a resolução de conflitos e o desenvolvimento de habilidades sociais; utilizar devidamente a hora atividade para planejamentos, registros, estudos, reuniões administrativas e/ou pedagógicas, conselhos de classe e formação organizada pela unidade escolar ou na SMEEL; participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela SMEEL; orientar a prática pedagógica, quando houver, o Profissional de Apoio à Inclusão. 2.2 Planejamento e Execução Pedagógica: participar coletiva e cooperativamente da elaboração, do desenvolvimento e da avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; elaborar planos, programas ou projetos educacionais, no âmbito específico de sua atuação, de acordo com a proposta pedagógica e curricular do município; organizar, em seu planejamento anual e nos seus planos de aula, o conteúdo diário, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a proposta pedagógica e curricular do município, de modo a propiciar às crianças aprendizagens significativas; orientar suas escolhas e decisões metodológicas e didáticas, nos planos, programas ou projetos educacionais, por princípios éticos e por pressupostos epistemológicos, definidos na Proposta Pedagógica e Curricular do Município; desenvolver a regência efetiva; ministrar suas aulas explicando os conteúdos de forma clara, selecionando e adaptando, quando necessário, as atividades de acordo com o nível da turma e utilizando recursos didáticos como livros, jogos, vídeos e ferramentas digitais; conduzir o processo de aquisição da língua escrita e matemática básica, essencial nos primeiros anos do ciclo Alfabetização e Letramento; ensinar a ler, escrever e contar, que são as bases essenciais desta fase; lecionar os múltiplos componentes curriculares (diversas disciplinas) atuando como referência para a turma; estimular valores éticos, respeito mútuo, convivência social e pensamento crítico; observar atentamente o desenvolvimento de cada criança, identificando suas potencialidades, necessidades e interesses individuais; contribuir para o crescimento físico, cognitivo, social, emocional e moral das crianças, preparando-as para os desafios do futuro; respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor; propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral; 2.3 Acompanhamento e Avaliação: aplicar e corrigir atividades para análise do desempenho individual e coletivo; aplicar avaliações diagnósticas e formativas internas e externas para medir o rendimento escolar; elaborar relatórios de desenvolvimento ou conselhos de classe; criar estratégias de recuperação e recomposição de aprendizagens, desenvolvendo planos de apoio para alunos que apresentarem dificuldades de aprendizado ou notas baixas; identificar pontos que necessitam de maior atenção e reorientar a prática, definindo o que avaliar, como e quando em consonância com as aprendizagens estabelecidas na proposta pedagógica do município; adotar práticas pedagógicas inclusivas que promovam a equidade, reconhecendo e respeitando a singularidades e diversidades do corpo discente, de modo a garantir a igualdade de oportunidade de acesso, permanência e avanço na aprendizagem, realizar flexibilizações e adequações curriculares no planejamento, nos materiais didáticos, nas atividades avaliativas e cotidianas, atendendo às especificidades educacionais e necessidades individuais dos alunos com deficiências, transtornos, altas habilidades / superdotação . 2.4 Rotina e Gestão Escolar: controlar a frequência registrando a presença e a ausência dos alunos nas aulas; participar de reuniões; registrar, física ou digitalmente, a frequência dos alunos e os conteúdos trabalhados, apresentando os registros para a apreciação da equipe gestora da unidade escolar ao final de cada bimestre ou quando

solicitado; executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; entregar nos prazos determinados a documentação solicitada pela unidade escolar, apresentando-a de forma legível e sem rasuras; cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento; comparecer a conselhos de classe, reuniões pedagógicas e atividades de planejamento coletivo da instituição; colaborar com a comunidade mantendo contato com os responsáveis para comunicar o progresso ou problemas de rendimento dos estudantes; ver a família como membro parceiro da unidade escolar; estabelecer, como elo fundamental com as famílias, uma comunicação clara e constante para o acompanhamento conjunto do desenvolvimento da criança, construindo e fortalecendo a parceria entre a escola e o lar; colaborar e participar do planejamento das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, das atividades cívicas e eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar; propiciar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a ser a elas dispensado; executar o que lhe foi atribuído no planejamento para articulação e desenvolvimento das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, das atividades cívicas e eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar; comunicar à equipe gestora: ¿ quando retiver alunos após horário regular de aulas, ¿ sobre desenvolvimento de atividades de pesquisa a serem realizados em outros espaços; responsabilizar-se por procedimentos necessários nas situações de passeio-estudo, como autorização dos pais por escrito e identificação dos alunos; informar à Direção da Unidade Escolar sobre a suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos, relatando, também, problemas comportamentais ou de saúde que estejam interferindo no desenvolvimento pedagógico e emocional do aluno, propiciando ações com foco na solução da dificuldade apresentada; prestar atendimento emergencial aos alunos na unidade escolar, e comunicar imediatamente à Direção. 3. Comum a todos: respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente; trabalhar em equipe; manter relacionamento cordial com a Equipe Gestora, demais funcionários da unidade escolar e com a família das crianças; observar regras de segurança no atendimento às crianças; levar ao conhecimento do Gestor qualquer necessidade na área de saúde, queda, febre, escabiose e outras ocorrências que envolvam os membros da comunidade escolar; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais pedagógicos utilizados; requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, utilizando com racionalidade e economicidade; conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; ter comprometimento com as atividades laborais; respeitar os horários de atividades de atendimento aos alunos e suas famílias; participar e auxiliar na organização e execução dos eventos promovidos pela Unidade e/ou pelo Gestor Municipal; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar de reuniões, cursos, capacitações, outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado, zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal; exercer, além das atribuições aqui descritas as atribuições específicas do órgão/unidade em que é lotado; exercer, em sua área de competência, outras atribuições que lhe forem conferidas.

CARGO: Profissional de Apoio à Educação Infantil - CH: 30h

REQUISITOS: Profissional de Nível Médio ou Técnico Profissionalizante com certificado devidamente registrado, e que possua conhecimento básico em primeiros socorros, assim como também, sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, de gramática e escrita formal, com habilidades como: discrição, criatividade, empatia, paciência e compreensão, boa comunicação com criança, liderança e tomada de decisão e com noções de segurança e humanização, de higiene e em cuidados para lidar com crianças pequenas.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 SINTÉTICA: Profissional responsável por prestar suporte à Gestão Municipal na área da educação pública, atuando no apoio direto aos professores e de educação infantil e no cuidado às crianças, unindo o cuidado básico ao suporte pedagógico de crianças de 0 a 5 anos atuando em Creches Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) ou Instituições Filantrópicas conveniadas com o poder público. 2 ANALÍTICA: 2.1 Geral: inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação em relação a suas funções; seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) e da equipe gestora da Unidade Escolar; atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula e/ou espaços na Instituição em que sua presença se faça necessária inerentes à sua função; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula ou fora dela; participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins; promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os alunos e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação; favorecer a interação entre as crianças, estimulando a cooperação, a resolução de conflitos e o desenvolvimento de habilidades sociais; ser paciente, amoroso, dedicado e comprometido com o bem-estar das crianças; comunicar ao professor e a Equipe Gestora, situações que requeiram atenção especial e/ou anormalidades no processo de trabalho; participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade; informar ao Professor ou à Equipe Gestora sobre a suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos, relatando, também, problemas comportamentais ou de saúde; prestar atendimento emergencial aos alunos na unidade escolar, e comunicar imediatamente à Direção. 2.2 Apoio Pedagógico e Lúdico: participar ativamente no processo de adaptação das crianças na unidade educativa; prestar suporte direto ao professor titular na rotina de cuidados e no apoio pedagógico às crianças; auxiliar o professor na organização da sala de aula; auxiliar o professor na execução de atividades lúdicas, contação de histórias, artes, trabalhos manuais e lazer; auxiliar na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos infantes; auxiliar o professor no atendimento das crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas; auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; auxiliar o professor na organização, higienização, conservação do material didático e, quando necessário, na confecção do mesmo; executar no período de cuidado aos alunos, no contra-turno e em momentos em que não há a presença do professor, as rotinas diárias e as atividades pelo professor para eles programadas; estimular bons hábitos alimentares aos alunos durante as refeições; acompanhar os alunos em momentos de higiene, alimentação, atividades recreativas e deslocamentos; estimular, orientar e cuidar do aluno na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes; colaborar na manutenção da disciplina, em sala de aula e nos demais espaços da unidade escolar, observando o comportamento dos alunos e prestando suporte individualizado quando necessário. 2.3 Acompanhamento e Rotina: manter, no exercício das suas funções, atenção exclusiva aos alunos, evitando dirigir a sua atenção para outras atividades que dificultam ou impossibilitam a atenção aos alunos, colocando em risco a sua segurança; ajudar a receber os alunos na entrada e entregá-los aos responsáveis na saída com atenção e segurança; apoiar o professor na rotina escolar e no atendimento aos alunos; auxiliar os alunos na realização das tarefas designadas pelo professor; zelar pela segurança das crianças, atendendo todas as suas necessidades diárias; acompanhar e zelar pelas crianças na hora do sono e/ou do repouso, permanecendo vigilante durante todo o período; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos; preparar, oferecer e higienizar a mamadeira, tomando os cuidados inerentes, sempre que necessário; auxiliar, acompanhar, orientar

e estimular a autonomia dos alunos durante as refeições; observar e registrar na agenda, sempre sob a supervisão do professor, os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança; zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho. 3. Comum a todos: respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente; trabalhar em equipe; manter relacionamento cordial com a Equipe Gestora, demais funcionários da unidade escolar e com a família das crianças; observar regras de segurança no atendimento às crianças; levar ao conhecimento do Gestor qualquer necessidade na área de saúde, queda, febre, escabiose e outras ocorrências que envolvam os membros da comunidade escolar; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais pedagógicos utilizados; requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, utilizando com racionalidade e economicidade; conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; ter comprometimento com as atividades laborais; respeitar os horários de atividades de atendimento aos alunos e suas famílias; tratar a todos com respeito e igualdade; participar e auxiliar na organização e execução dos eventos promovidos pela Unidade e/ou pelo Gestor Municipal; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar de reuniões, cursos, capacitações, ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado, zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal; exercer, além das atribuições aqui descritas as atribuições específicas do órgão/unidade em que é lotado; exercer, em sua área de competência, outras atribuições que lhe forem conferidas.

CARGO: Profissional de Apoio à Inclusão - CH: 40h

REQUISITOS: Profissional de Nível Médio ou Técnico Profissionalizante com certificado devidamente registrado, e que possua conhecimento básico em primeiros socorros, assim como também, sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, de gramática e escrita formal, legislação inclusiva, compreensão das diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015) e dos direitos da pessoa com deficiência; noções básicas de ferramentas ou recursos que facilitem a interação social e a expressão do aluno, manejo comportamental e emocional e com habilidades como: discrição, criatividade, empatia, paciência e compreensão, boa comunicação com criança e adolescente, liderança e tomada de decisão e com noções de primeiros socorros, segurança e humanização, de higiene e em cuidados para lidar com estudantes com deficiência.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1 SINTÉTICA: Profissional responsável por prestar suporte à Gestão Municipal na área da educação pública, atuando no atendimento direto aos alunos com deficiência ou necessidades educacionais específicas para garantir sua inclusão, segurança e permanência na escola, unindo o cuidado básico ao suporte pedagógico, em todas as atividades que exijam apoio dentro do ambiente escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino, nas unidades escolares da rede municipal de educação ou instituições filantrópicas de ensino conveniadas com o poder público. 2 ANALÍTICA: 2.1 Geral: inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Inclusão da Rede Municipal em relação a suas funções; seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) e da equipe gestora da Unidade Escolar; atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula e espaços da Instituição em que sua presença se faça necessária, independentemente do tipo de deficiência que os alunos apresentem; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor em sala de aula ou fora dela; participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins; promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os alunos e demais profissionais da Unidade Escolar, proporcionando o cuidado e educação; ser paciente, amoroso, dedicado e comprometido com o bem-estar das crianças; comunicar ao professor e a Gestão Escolar, situações que requeiram atenção especial e/ou anormalidades no processo de trabalho; participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade; informar ao Professor ou à Equipe da Gestão Escolar sobre a suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos, relatando, também, problemas comportamentais ou de saúde; prestar atendimento emergencial ao alunos na unidade escolar, e comunicar imediatamente à equipe da Gestão Escolar. 2.2 Apoio Pedagógico e Promoção da Autonomia: atuar sob a orientação da coordenação pedagógica e em colaboração com o professor regente e o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), sem realizar desvio de função docente; colaborar com o professor regente, com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais sob coordenação pedagógica e com a Equipe Gestora na aplicação de atividades, sem substituir o papel docente na elaboração de aulas ou aplicação de provas; participar ativamente no processo de adaptação do aluno com deficiência ou transtornos assistido na unidade educativa; auxiliar o aluno na interpretação e compreensão dos conteúdos; promover a autonomia e a independência progressiva do aluno, e não executar ações que o aluno tenha capacidade de realizar com adaptações; facilitar a mediação social e a comunicação cotidiana com os colegas; auxiliar o aluno no uso de recursos de comunicação alternativa e aumentativa (CAA) ou tecnologia assistiva sob orientações técnicas; auxiliar que o aluno participe das propostas feitas pelo professor, com a devida autonomia e dignidade; oferecer apoio prático no uso de dispositivos e materiais adaptados definidos pelo planejamento pedagógico; prestar apoio emocional e comportamental, auxiliando o aluno na sua regulação; colaborar para que o ambiente físico e de convivência seja adequado ao bem-estar social, físico e emocional do aluno; auxiliar o aluno na interpretação e compreensão dos conteúdos; promover a independência do estudante, evitando a dependência excessiva de ajuda. 2.3 Acompanhamento e Rotina: manter, no exercício das suas funções, atenção exclusiva aos alunos, evitando dirigir a sua atenção para outras atividades que dificultam ou impossibilitam a atenção aos alunos, colocando em risco a sua segurança; zelar pelo aluno durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde e comportamento; acompanhar nas atividades de rotina, como entrada, saída, recreio e deslocamento entre salas com atenção e segurança; garantir a participação e a acessibilidade de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida nas rotinas cotidianas da escola; auxiliar o aluno no suporte cotidiano, em tarefas cognitivas até o apoio em cuidados diários, conforme a necessidade regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI); apoiar o deslocamento seguro do aluno pelos espaços escolares (sala de aula, banheiros, refeitório, rampas, quadras e pátio), bem como no manuseio de cadeiras de rodas, muletas ou órteses; auxiliar o aluno na hora das refeições, garantindo a mastigação, a ingesta de líquidos e o manuseio de utensílios adaptados, quando necessário, respeitando sua autonomia e dignidade; prestar assistência nas necessidades fisiológicas, troca de fraldas ou roupas, uso do banheiro e na higienização das mãos e do corpo; ministrar medicamentos, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, auxiliando no tratamento da criança; observar e registrar na agenda, os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio do aluno; zelar pela conservação, organização e guarda dos materiais e equipamentos de trabalho. 3. Comum a todos: respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente; trabalhar em equipe; manter relacionamento cordial com a Equipe Gestora, demais funcionários da unidade escolar e com a família das crianças; observar regras de segurança no atendimento às crianças; levar ao conhecimento do Gestor qualquer necessidade na área de saúde, queda, febre, escabiose e outras ocorrências que envolvam os membros da comunidade escolar; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais

pedagógicos utilizados; requisitar e manter o suprimento de material necessário à realização das atividades, utilizando com racionalidade e economicidade; conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; ter comprometimento com as atividades laborais; respeitar os horários de atividades de atendimento aos alunos e suas famílias; tratar a todos com respeito e igualdade; participar e auxiliar na organização e execução dos eventos promovidos pela Unidade e/ou pelo Gestor Municipal; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar de reuniões, cursos, capacitações, ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado, zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Pública Municipal; exercer, além das atribuições aqui descritas as atribuições específicas do órgão/unidade em que é lotado; exercer, em sua área de competência, outras atribuições que lhe forem conferidas.

EXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS
LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR (Professores)
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase.
RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR (Professores)
Raciocínio lógico numérico: resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Tabela-verdade. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. Condição necessária e suficiente. Silogismos. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Probabilidade: probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes.
LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO (Profissionais de Apoio)
Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, dissertativo. Conectivos: classificação. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Crase. Ortografia
RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO - NÍVEL MÉDIO (Profissionais de Apoio)
Raciocínio lógico numérico: resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras. Raciocínio Lógico: proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Diagramas lógicos. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações.
HISTÓRIA DE BARRA DO GARÇAS / MT - TODOS OS CARGOS
Origem e formação do Município; processo de povoamento; povos indígenas Bororo e Xavante; importância dos rios Araguaia e Garças; garimpo e descoberta de diamantes; relação histórica com Araguaiana; formação da Grande Barra; aspectos históricos, culturais, econômicos e turísticos do Município
LEGISLAÇÃO - TODOS OS CARGOS
Constituição Federal de 1988: princípios da Administração Pública (art. 37); servidores públicos (arts. 39 a 41); educação (arts. 205 a 214). Lei Complementar Municipal n.º 03/1991 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Barra do Garças): provimento, posse e exercício, estabilidade, direitos e vantagens, deveres e proibições, responsabilidade e regime disciplinar. Lei Complementar Municipal n.º 049/1999 e alterações, inclusive a Lei Complementar n.º 398/2025 (Carreira dos Profissionais da Educação Básica): finalidade, estrutura da carreira, regime funcional, movimentação na carreira, subsídio, direitos, deveres e concessões. Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei Federal n.º 11.738/2008 (piso salarial profissional nacional do magistério). Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Livro I, Título II, Capítulo IV (direito à educação). Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). As legislações serão exigidas com as alterações vigentes até a data de publicação deste Edital.
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Concepções de infância, de criança e de educação infantil. História da educação infantil no Brasil. Educar e cuidar como funções indissociáveis. Lei n.º 9.394/1996: educação infantil (arts. 29 a 31) e formação de profissionais da educação (art. 62). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Base Nacional Comum Curricular: etapa da Educação Infantil, direitos de aprendizagem e desenvolvimento, campos de experiências e objetivos de aprendizagem. Interações e brincadeira como eixos do currículo. Organização de tempos, espaços e materiais. Planejamento, observação, registro e documentação pedagógica. Avaliação na educação infantil, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. Acolhimento e adaptação. Transição da educação infantil para o ensino fundamental. Relação entre escola, família e comunidade. Desenvolvimento e aprendizagem da criança de 0 a 5 anos: contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon. Linguagem oral e escrita, artes, movimento, matemática e natureza na educação infantil. Educação inclusiva: Lei n.º 13.146/2015 (arts. 27 e 28), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e atendimento educacional especializado. Educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena (Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008). Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais, proteção contra violência e dever de comunicação. Cuidados com saúde, higiene, alimentação e segurança das crianças.
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
Fundamentos da educação e concepções pedagógicas. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento: Piaget, Vygotsky, Wallon e Ausubel. Didática, planejamento, projeto político-pedagógico e organização do trabalho pedagógico. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa. Lei n.º 9.394/1996: ensino fundamental (arts. 32 a 34) e formação de profissionais da educação (art. 62). Diretrizes Curriculares

Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE/CEB n.º 7/2010). Base Nacional Comum Curricular: competências gerais e áreas do conhecimento do ensino fundamental, anos iniciais. Alfabetização e letramento: consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos e análise linguística. Ensino de Língua Portuguesa, Matemática (números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística), Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física nos anos iniciais. Interdisciplinaridade e contextualização. Tecnologias digitais na educação. Educação inclusiva: Lei n.º 13.146/2015 (arts. 27 e 28), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e atendimento educacional especializado. Educação das relações étnico-raciais (Leis n.º 10.639/2003 e 11.645/2008). Estatuto da Criança e do Adolescente. Convivência escolar, mediação de conflitos e prevenção da violência. Gestão democrática e relação escola, família e comunidade.

PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação infantil: concepções de infância e de criança; cuidar e educar. Lei n.º 9.394/1996: educação infantil (arts. 29 a 31). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Desenvolvimento infantil de 0 a 5 anos: aspectos físicos, cognitivos, afetivos e sociais. O brincar e as interações. Rotinas de cuidado: higiene pessoal, troca de fraldas, banho, alimentação, repouso e sono. Higienização e desinfecção de brinquedos, materiais e ambientes. Alimentação escolar e boas práticas de manipulação e oferta de alimentos. Segurança e prevenção de acidentes com crianças pequenas. Noções de primeiros socorros. Observação e registro das ocorrências. Relacionamento com o professor, com a equipe escolar e com as famílias. Acolhimento e adaptação. Inclusão de crianças com deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais e proteção contra violência. Ética profissional, sigilo e postura no ambiente escolar. Atribuições do cargo, conforme o art. 7º, III, da Lei Complementar n.º 049/1999.

PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR

Educação inclusiva: fundamentos, história e marcos legais. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto n.º 6.949/2009). Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): conceitos, direito à educação e profissional de apoio escolar (art. 3º, XIII). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Decreto n.º 7.611/2011: educação especial e atendimento educacional especializado. Lei n.º 12.764/2012: Transtorno do Espectro Autista. Lei n.º 9.394/1996: educação especial (arts. 58 a 60). Público da educação especial: deficiência física, intelectual, sensorial e múltipla, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. Acessibilidade, tecnologia assistiva e comunicação alternativa e aumentativa. Apoio na alimentação, na higiene e na locomoção do estudante com deficiência: posicionamento, transferência e mobilidade seguras. Prevenção de acidentes e noções de primeiros socorros. Trabalho colaborativo com o professor da turma, com o professor do atendimento educacional especializado e com a equipe escolar. Mediação de interações sociais e de participação nas atividades escolares. Relacionamento com as famílias. Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais e proteção contra violência. Ética profissional, sigilo e respeito à dignidade do estudante. Limites de atuação do profissional de apoio, vedados os procedimentos privativos de profissões regulamentadas.

TEMA DE REDAÇÃO / PROVA DISCURSIVA

Tema envolvendo assunto relativo aos Conhecimentos Específicos.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÔMICA

Concurso Público - Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT - Edital n.º 001/2026 - Educação.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, declaro, sob as penas da lei, que:

a) não disponho de condições econômicas para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo do meu sustento e do de minha família;

b) não exerço cargo, emprego ou função pública remunerada;

c) estou ciente de que declaração falsa implicará a perda dos direitos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Concurso Público - Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT - Edital n.º 001/2026 - Educação.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, cargo pretendido: _____, declaro, para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, que me identifico como:

( ) preto(a) ( ) pardo(a)

conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estou ciente de que: a) serei submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, mediante análise do vídeo enviado no ato da inscrição; b) a declaração falsa implicará minha eliminação do Concurso Público e, se já nomeado(a), a anulação do ato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; c) esta autodeclaração vale somente para este Concurso Público.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - EXAMES E DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Exames obrigatórios

CATEGORIA	LAUDO / EXAMES A ENTREGAR	OBJETIVO
Todos os cargos	1. Hemograma completo	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo médico-admissional.
	2. Glicemia em jejum	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo médico-admissional.
	3. Creatinina	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo

CATEGORIA	LAUDO / EXAMES A ENTREGAR	OBJETIVO
		médico-admissional.
	4. Exame de urina tipo I (EAS)	Avaliação geral de saúde, conforme protocolo médico-admissional.
	5. Atestado de Avaliação clínica admissional	Anamnese, exame físico geral e conclusão sobre a aptidão para as atribuições do cargo.
	6. Atestado de Avaliação Clínica do Estado Mental assinado por médico com RQE	Avaliação das condições cognitivas e psíquicas, considerando orientação, atenção, memória, raciocínio, comportamento, equilíbrio emocional e juízo crítico, com a finalidade de verificar a compatibilidade das condições avaliadas com as atribuições essenciais do cargo.
	7. Atestado Médico de Avaliação ortopédica e funcional assinado por médico com RQE 8. Radiografia de coluna	Avaliação da mobilidade, força funcional, amplitude de movimentos, equilíbrio e limitações que possam interferir nas atividades profissionais. Verificação clínica da mobilidade, postura e funcionalidade da coluna, incluindo flexão e extensão conforme tolerância. Verificação dos movimentos, coordenação, mobilidade e funcionalidade necessários ao trabalho com crianças.
	9. Atestado Médico de Avaliação da acuidade visual assinado por médico com RQE	Verificação da visão necessária às atividades pedagógicas e à supervisão das crianças.
	10. Atestado de Avaliação auditiva clínica assinado por médico com RQE 11. Exame de Audiometria	Verificação da capacidade auditiva necessária à comunicação e à percepção de sinais sonoros no ambiente escolar.

2. Documentos (uma cópia simples e legível de cada item, com os originais para conferência)
a) CPF e Cédula de Identidade (frente e verso);
b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
c) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Certidão de nada consta de 1º e 2º graus da Justiça Estadual (TJMT), atualizadas;
d) PIS/PASEP;
e) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
g) Carteira de Vacinação;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo: diploma de licenciatura plena registrado, para os cargos de Professor; certificado de conclusão do ensino médio, para os cargos de Profissional de Apoio;
k) Certidão de Nascimento (solteiro) ou de Casamento, com averbações, se houver;
l) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
n) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (art. 15, § 4º, da Lei Complementar n.º 049/1999);
o) Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e, se houver acumulação, comprovante de compatibilidade de horários.

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO INDÍGENA OU QUILOMBOLA
Concurso Público - Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT - Edital n.º 001/2026 - Educação.
Eu, _____, inscrito(a) no CPF n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, cargo pretendido: _____, declaro, para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas e quilombolas, que me identifico como:
( ) indígena, pertencente ao povo/comunidade: _____
( ) quilombola, pertencente à comunidade: _____
Estou ciente de que: a) minha autodeclaração será confirmada por procedimento de verificação documental, nos termos do item 6.4 deste Edital, mediante apresentação dos documentos ali exigidos; b) a declaração falsa implicará minha eliminação do Concurso Público e, se já nomeado(a), a anulação do ato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; c) esta autodeclaração vale somente para este Concurso Público.
_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)